



PROCESSO PRA-027/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designado pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019, do Tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para suporte técnico aos Setores de Cobrança Administrativa e Procuradoria Jurídica na recuperação de ativos públicos, consoante com o Anexo I (descrição e Termo de Referência), Anexo II (Formulário de Proposta Comercial) e Anexo III (Minuta de Termo de Contrato), que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Total**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 26/03/2019



1.2.3. HORÁRIO: 09h00min (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto do Pregoeiro.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse ou apresentar a certidão comprobatória do subitem 5.1.5. e, neste caso, se exime de apresentá-la no envelope de habilitação (Envelope 02).

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 06/19

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/19

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste



Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação** com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. **Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.**

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa



por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço total, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (descrição e Termo de Referência), II (Proposta Comercial) e III (Minuta de Contrato).

4.1.4. prazo de entrega: conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.5. o pagamento será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

4.1.6. Prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.1.8. Declaração de visita técnica expedida por meio de representantes da Pró Reitoria de Economia e Finanças e da Procuradoria.

4.1.8.1. As visitas são para tomar conhecimento e proceder ao levantamento das informações necessárias a fim de formular proposta que atenda todos os requisitos necessários para implantação dos serviços deverão ser **pré-agendadas** pelos e-mails para: Luciana Lanzoni de Alvarenga Cruz (luciana.lanzoni@unitau.br) e para Jane Oliveira Leite (jane@unitau.br), ou por meio de telefone com as servidoras Luciana Lanzoni de Alvarenga Cruz na Procuradoria Jurídica, telefone (12) 36331549 e Jane Oliveira Leite na Pró Reitoria de Finanças, telefone (12) 3625-4214 nos horários de 09:00 às 12:00, as quais ficarão encarregadas de agendar o horário e o dia para a realização da visita técnica aos locais da execução dos serviços. As visitas previamente agendadas ocorrerão no período de 20/03/2019 até 21/03/2019 das 09:00 às 12:00 e deverão ser pré-agendadas até dia 19/03/2019 às 16:00.

4.2. O valor total ofertado será irrealizável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item IV da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.



4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance para ampla concorrência será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o lote único,

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação**, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam comprovar o direito à utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, com suas devidas alterações.

5.1.5.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 5.1.5. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados

menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências FISCAIS, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as certidões de natureza fiscal.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

5.2.1.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.2.1.2. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), até o limite de 03 (três) empresas, relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, a pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.



6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá **dois dias úteis** para apresentar, por e-mail, nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo a pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.



7.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até o dia 22/03/2019 às 09hs, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação até o dia 25/03/2019.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

09 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.

9.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à penalidade prevista no item 10.

9.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

9.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme Minuta de Contrato (Anexo III).

10 - DAS COMINAÇÕES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

10.2. As demais penalidades estão previstas no Anexo III (Minuta de Contrato).

11 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto será conforme Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Minuta de Contrato).

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será conforme Anexo III (Minuta de Contrato).

14 – DA CAUÇÃO

14.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.



14.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.



15.6. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.7. O pregoeiro ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.8. Consultas deverão ser dirigidas ao pregoeiro por meio de e-mail questionamentos@unitau.br

15.9. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.9.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o dia 22/03/2019 às 09hs.

15.9.2. O pregoeiro deverá responder os questionamentos até o dia 25/03/2019 por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.9.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.9.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá o pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos (questionamentos@unitau.br) divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.9.5. Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de questionamentos/esclarecimentos àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

15.10. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 08 de março de 2019.

Jéssica Oliveira Santos
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Especificações técnicas:

<i>Descrição do material/serviço</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA-IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS PRÓPRIO COM INTEGRAÇÃO DE DADOS AO SISTEMA ACADÊMICO E FINANCEIRO UTILIZADO PELA UNITAU, POR MEIO WEBSERVICE. ESSA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA DA UNITAU, VISA AGILIZAR, DINAMIZAR E MANTER ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DE AMBOS OS SISTEMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	SER	1

TERMO DE REFERÊNCIA

Pró-Reitoria de Economia e Finanças

Aquisição de Serviços

1. Objeto

Contratação de empresa para suporte técnico aos Setores de Cobrança Administrativa e Procuradoria Jurídica na recuperação de ativos públicos.

2. Motivação:

Obter maior modernização e eficiência na recuperação do estoque da dívida ativa ou débitos ainda não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não ajuizados. O trabalho que se pretende na abertura de canais de comunicação com os estudantes e ex-estudantes uma gestão parametrizada através de software, dando publicidade do débito aos estudantes e maior eficiência no recebimento, com os seguintes fins:

3. Especificação Técnica

Contratação de pessoa jurídica para dar suporte técnico aos Setores de Cobrança Administrativa e Procuradoria Jurídica, na recuperação de ativos públicos através da implantação de apoio, mediante utilização de sistema de informação próprio, disponibilização de pessoal técnico operacional, promoção da localização de dados do aluno e ex-aluno inadimplente, abertura de canais de comunicação visando a recuperação de crédito, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo que não será possível a subcontratação nem no todo e nem em parte.

3.1 Funcionar como agente intermediário do processo de recuperação dos créditos da Universidade e complemento em relação ao atendimento dos alunos e ex-alunos inadimplentes, constituindo uma ligação entre este e a Universidade de Taubaté;

3.2 Gerar protocolos administrativos eletrônicos de identificação de cada atendimento, que permitam o acompanhamento posterior mediante migração dos dados do sistema da Universidade de Taubaté;

3.3 Implantação e operação de um sistema de gestão de ativos próprio com integração de dados ao sistema acadêmico e financeiro utilizado pela Unitau, por meio WebService. Essa integração ao sistema de gestão Acadêmica e Financeira da UNITAU, visa agilizar, dinamizar e manter atualização da base de dados de ambos os sistemas.

3.4 Implantação e operação de uma estrutura de tele atendimento ativo e receptivo que permita contatar e cobrar o devedor, dando retorno sobre as informações financeiras referentes ao resgate da dívida, permitindo a realização de campanhas para recebimento do crédito.

3.5 Prestar o serviço de forma a localizar os devedores inadimplentes através de sistema informatizado que possibilite a busca, localização de endereço e telefone atual dos mesmos e atualizar o banco de dados da Unitau;



3.6A CONTRATADA deverá fornecer o software para realizar o processo de gestão de ativos e a CONTRATANTE disponibilizará os dados por meio de WebService, com todas as informações necessárias para a realização das renegociações.

3.7A CONTRATADA terá acesso aos dados por meio de WebService, não terá acesso ao sistema da contratante. Os dados cadastrais atualizados e as renegociações efetuadas deverão ser disponibilizados diariamente por meio de WebService, para que a contratante efetue a importação desses dados para o sistema de gestão acadêmica financeira, portanto a CONTRATANTE não irá se adaptar ao layout da CONTRATADA.

3.8 Os boletos deverão ser confeccionados de acordo com as especificações determinadas da Unitau.

3.9 A Unitau disponibilizará as informações dos inadimplentes conforme layout abaixo, por meio de webservice e a contratada realizará os contatos e efetuará as renegociações, bem como a atualização dos dados cadastrais, devendo disponibilizar diariamente para a Unitau também por meio de WebService as renegociações efetuadas e os dados cadastrais atualizados.

Campo	Tipo de Dados / Formato	Permite nulos?	Qual informação vem nele
cpfResp	VARCHAR(20)	NÃO	Informar o CPF somente números
nomeResp	VARCHAR(255)	NÃO	Informar o nome da pessoa.
enderecoResp	VARCHAR(60)	SIM	Informar somente o endereço
numeroResp	VARCHAR(10)	SIM	Informar o número do endereço
bairroResp	VARCHAR(60)	SIM	Informar o Bairro do Endereço
cidadeResp	VARCHAR(60)	SIM	Nome da Cidade do Responsável
siglaEstadoResp	VARCHAR(02)	SIM	Sigla do Estado do Responsável
emailResp	VARCHAR(60)	SIM	Email do Responsável
foneResp	VARCHAR(20)(XX)XXXX-XXXX	SIM	Telefone Residencial
foneCel	VARCHAR(20)(XX)XXXXX-XXXX	SIM	Telefone Celular
foneCom	VARCHAR(20)(XX)XXXX-XXXX	SIM	Telefone Comercial
parId	INT	NÃO	ID da parcela
nroPar	INT	NÃO	Número da parcela
cfPar	INT	NÃO	ID da Conta Financeira
contratoPar	INT	SIM	ID do Contrato financeiro
datVctPar	DATE	NÃO	Data de vencimento da parcela no formato DD/MM/AAAA
valBru	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor bruto da parcela
valLiq	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor líquido da parcela calculado até data atual.
valDev	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor devido da parcela calculado até data atual.
valJuros	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor do juros calculado até data atual. Se não houver informar brancos
valMul	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor da multa calculado até a data atual. Se não houver informar brancos
valIndex	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor do indexador calculado até a data atual. Se não houver informar brancos
valJaPag	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor já pago da parcela, em caso de renegociação de saldo. Se não houver mandar zeros.
parReneg	INT	NÃO	Se esta parcela foi originada de uma renegociação deverá vir o valor 1. Do contrário será enviado 0.
parcelaDiv	INT	NÃO	Se uma parcela está inscrita na dívida ativa. 0 para não, 1 para sim.

ocorrId	INT	NÃO	ID da ocorrência da parcela ao qual ela está vinculada.
datBase	DATE	NÃO	Database utilizada pelo sistema para calcular as informações.

Observação: os nomes dos campos são case sensitive.

Validação de valores das parcelas de origem

O sistema mentorweb validará as informações das parcelas de origem enviadas pelo sistema terceiro (sistema utilizado pela contratada para o serviço de call Center) com as informações do mentorweb, calculadas na data da integração. As informações a serem validadas correspondem aos seguintes campos: parId, nroPar, cfPar, contratoPar, datVctPar, valBru, valLiq, valDev, valJaPag.

As renegociações que foram enviadas pelo sistema terceiro terão os valores calculados no mentorweb na data de realização da integração e será feita uma validação das parcelas, na qual os valores iguais serão importados para o mentorweb e os valores diferentes não serão importados, registrando erro na tabela de log do mentorweb, que exibirá a seguinte mensagem: *“A renegociação não foi realizada, pois os valores da parcela de origem recebidos pelo sistema estão diferentes dos valores calculados.”*

O sistema mentorweb aceita apenas um responsável financeiro para as novas parcelas da renegociação, portanto, mesmo sendo enviados dois responsáveis ou mais, será gravado somente um responsável financeiro.

Serviço de renegociação de parcelas

Será criado um serviço externo (WebService) pelo qual o mentorweb receberá as informações do sistema terceiro, que tem por objetivo criar o contrato financeiro de renegociação, criar as parcelas, baixá-las e criar a estrutura de títulos.

Realização da renegociação

O sistema terceiro vai enviar uma requisição, por meio do webservice passando as seguintes informações.

Campo	Tipo de Dados / Formato	Permite nulos?	Qual informação vem nele
-------	-------------------------	----------------	--------------------------

reneg		NÃO	Nesta Tag serão passadas várias informações referentes a renegociação.
dataRen	DATETIME	NÃO	Data da renegociação
valorDev	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor Total devido
valorRen	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor a ser Renegociado
observ	VARCHAR(8000)	SIM	Observação da Renegociação
usuario	VARCHAR(255)	NÃO	LOGIN DE USUÁRIO DO MENTORWEB Válido.
dataCria	DATETIME (dd/mm/yyyy hh:mm:ss)	NÃO	Data e hora em que foi criado a renegociação, pegar data e hora de execução do processo
honorario	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor de honorários
custaJudic	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor das custas judiciais
clausulaPen	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor da cláusula penal
descon	NUMERIC(18,2)	NÃO	Desconto concedido na renegociação
acresc	NUMERIC(18,2)	NÃO	Acréscimo cobrado na negociação
permiteRenegociadas	INT	NÃO	Permite renegociar parcelas já renegociadas, 1 para Permitir, 0 para negar.
datbaixaParRen	VARCHAR(10)	NÃO	Informar: -DATAATU: Se informado vai utilizar a data atual na baixa; -DATAVEN: Se informado vai utilizar a data de vencimento da parcela na baixa;
tipoBai	INT	NÃO	Informar qual o Código do tipo de baixa do MentorWeb que será utilizado para baixar as parcelas que estão sendo renegociadas
parcelaOri	Lista	NÃO	Nesta Tag serão passadas várias informações das parcelas de origem, descritas na tabela abaixo
parId	INT	NÃO	ID da parcela de origem que será renegociada.
nroPar	INT	NÃO	Número da parcela no MentorWeb
cfPar	INT	NÃO	ID da Conta Financeira a qual a parcela pertence.
contratoPar	INT	SIM	ID do Contrato financeiro ao qual a parcela pertence
datVctPar	DATE	NÃO	Data de vencimento da parcela no formato DD/MM/AAAA
valBru	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor bruto da parcela ser renegociada
valLiq	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor líquido da parcela que será renegociada pelo serviço.
valDev	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor devido da parcela calculado até data

			atual
valJaPag	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor já pago da parcela, em caso de renegociação de saldo. Se não houver mandar zeros.
parcelaDiv	INT	NÃO	Se uma parcela está inscrita na dívida ativa. 0 para não, 1 para sim.
periodoLet	DATE(dd/mm/aaaa)	NÃO	O sistema vai receber esta informação e com base nesta data vai vincular o contrato financeiro a um período letivo com base nesta data.
resp	Lista	NÃO	Nesta Tag serão passadas várias informações do cadastro do responsável das parcelas geradas na renegociação.
cpfResp	VARCHAR(20)	NÃO	Informar o CPF somente números
nomeResp	VARCHAR(255)	NÃO	Informar o nome da pessoa.
enderecoResp	VARCHAR(60)	NÃO	Informar somente o endereço
numeroEndResp	VARCHAR(10)	NÃO	Informar o número do endereço
bairroResp	VARCHAR(60)	NÃO	Informar o Bairro do Endereço
cidadeResp	VARCHAR(60)	NÃO	Nome da Cidade do Responsável
siglaEstadoResp	VARCHAR(02)	NÃO	Sigla do Estado do Responsável
emailResp	VARCHAR(60)	SIM	Email do Responsável
foneRes	VARCHAR(20)(XX) XXXX-XXXX	SIM	Telefone Residencial
foneCel	VARCHAR(20)(XX) XXXXX-XXXX	SIM	Telefone Celular
foneCom	VARCHAR(20)(XX) XXXX-XXXX	SIM	Telefone Comercial
parcelaDest	Lista	NÃO	Nesta Tag serão passadas várias informações das parcelas de geradas da renegociação, que pertencem ao responsável informado.
datVctPar	DATE	NÃO	Data de Vencimento da Parcela
valBru	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor Bruto da Nova parcela
cfPar	INT	NÃO	ID da conta financeira na qual a parcela será renegociada
nroPar	INT	NÃO	Número da parcela a ser gerada
valJurFut	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor dos juros futuros que serão cobrados. Enviar 0,00 se não for cobrar.
indexFut	NUMERIC(18,2)	NÃO	Valor do indexador futuro que será cobrado. Enviar 0,00 se não for cobrar.
mesAnoComp	VARCHAR(7)	NÃO	MM/AAAA (MÊS/ANO) de competência da parcela.
idPlano	INT	NÃO	ID do plano de pagamento do MentorWeb

			responsável pela renegociação.
titulo	VARCHAR	NÃO	Este campo deveria vir informado com o valor 'TERCEIRO' indicando que os títulos já vem gerados.
nossoNumero	VARCHAR(20)	NÃO	Nosso número da parcela sem dígito verificador
digitoNumero	VARCHAR(02)	NÃO	Dígito do nosso número
linDig	VARCHAR(255)	NÃO	Linha digitável do título. Exemplo: 00190.00009 00310.606280 00000.000182 8 13420000016200
instru	VARCHAR(8000)	NÃO	Instrução de cobrança a ser impressa no boleto. Se não houver enviar pelo menos um espaço em branco
sacado	VARCHAR(8000)	NÃO	Informar os dados dos sacado
carteira	VARCHAR(40)	NÃO	Informar o código da carteira de cobrança.
nroDoc	VARCHAR(400)	NÃO	Número do documento
banco	VARCHAR(20)	NÃO	Código do banco
digitoBanco	VARCHAR(5)	NÃO	Dígito do banco
agencia	VARCHAR(20)	NÃO	Código da agência
digitoAgencia	VARCHAR(5)	NÃO	Dígito da Agência
moeda	VARCHAR(20)	NÃO	Informar a moeda do título
datVctTit	DATE (dd/mm/aaaa)	NÃO	Informar a data de vencimento do título
contaBancaria	INT	NÃO	Informar o ID da conta bancária utilizada na geração. Deve existir no Mentor Web
datValTit	DATE(dd/mm/aaaa)	NÃO	Data de validade do boleto
seuNumero	VARCHAR(20)	NÃO	Informar o seu número. Caso não utilize, repetir o nosso número.
modeloBoleto	INT	NÃO	Informar o id do modelo de boleto utilizado. Deve ser informado o id do modelo de boleto.

Observações: os nomes dos campos são case sensitive.

Seguem abaixo os modelos de Json:

Retorno Json Serviço de Consulta de Parcelas

Parâmetros:

```
{
  "cpfAluno" : "",
  "cpfResponsavel" : "04878565897",
  "datVctIni" : "",
```



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

"datVctFin" : ""

}

Resultado:

[

{

"resultado": "SUCESSO",

"dados": [

{

"cpfRes": "04878565897",

"nomeResp": "João da Silva",

"enderecoResp": "Rua São Paulo",

"numeroResp": "60",

"bairroResp": "Centro",

"cidadeResp": "Blumenau",

"siglaEstadoResp": "SC",

"emailResp": "joaodasilvateste@eduteste.com",

"foneResp": "(47)9999-9999",

"foneCel": "(47)99999-9999",

"foneCom": "(47)9999-9999",

"parId": 1000,

"nroPar": 2,

"cfPar": 10,

"contratoPar": "CFIPAR",

"datVctPar": "30/11/2018 14:17:55",

"valBru": 1300.35,

"valLiq": 1300.35,

"valDev": 1300.35,

"valJuros": 1.15,

"valMul": 10.3,

"valIndex": 0.35,

"parReneg": 0,

"parcelaDiv": 0,

"ocorrId": 1,

"datBase": "30/11/2018 14:17:55"

},

{



```
"cpfRes": "04878565891",  
"nomeResp": "João da Silva 2",  
"enderecoResp": "Rua São Paulo 2",  
"numeroResp": "60",  
"bairroResp": "Centro",  
"cidadeResp": "Blumenau",  
"siglaEstadoResp": "SC",  
"emailResp": "jooadasilvateste@eduteste.com",  
"foneResp": "(47)9999-9999",  
"foneCel": "(47)99999-9999",  
"foneCom": "(47)9999-9999",  
"parId": 1000,  
"nroPar": 2,  
"cfPar": 10,  
"contratoPar": "CFIPAR",  
"datVctPar": "30/11/2018 14:17:55",  
"valBru": 1300.35,  
"valLiq": 1300.35,  
"valDev": 1300.35,  
"valJuros": 1.15,  
"valMul": 10.3,  
"valIndex": 0.35,  
"parReneg": 0,  
"parcelaDiv": 0,  
"ocorrId": 1,  
"datBase": "30/11/2018 14:17:55"
```

```
}  
]  
}  
]
```

Envio Json Serviço de Renegociação de Parcelas

O formato abaixo deverá ser enviado para o Mentor Web.

```
{  
  "dataRen": "30/11/2018 10:26:42",  
  "valorDev": 1150.31,  
  "valorRen": 1150.31,
```



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração

Serviço de Licitações e Compras

Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200

fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005

compras@unitau.br

```
"observ": "observ",
"usuario": "usu",
"dataCria": "30/11/2018 10:26:42",
"honorario": 1150.31,
"custaJudic": 1150.31,
"clausulaPen": 1150.31,
"descon": 1150.31,
"acresc": 1150.7,
"permiteRenegociadas": 0,
"datbaixaParRen": "DATAATU",
"tipoBai": 1,
"parcelaOri": [
  {
    "parld": 10,
    "nroPar": 1002,
    "cfPar": 56,
    "contratoPar": 57497,
    "datVctPar": "30/11/2018 10:26:42",
    "valBru": 1150.31,
    "valLiq": 1150,
    "valDev": 1150.31,
    "valJaPag": 1150.31,
    "parcelaDiv": 0,
    "periodoLet": "30/11/2018 10:26:42"
  },
  {
    "parld": 10,
    "nroPar": 1002,
    "cfPar": 56,
    "contratoPar": 57497,
    "datVctPar": "30/11/2018 10:26:42",
    "valBru": 1150.31,
    "valLiq": 1150,
    "valDev": 1150.31,
    "valJaPag": 1150.31,
    "parcelaDiv": 0,
    "periodoLet": "30/11/2018 10:26:42"
  }
],
"resp": {
  "cpfResp": "89798547809",
  "nomeResp": "João da silva",
  "enderecoResp": "Rua São Paulo",
  "numeroEndResp": "50",
  "bairroResp": "Centro",
  "cidadeResp": "Blumenau",
  "siglaEstadoResp": "SC",
  "emailResp": "joaodasilvatesteedu@eduteste.com",
  "foneRes": "(47)9999-9999",
  "foneCel": "(47)99999-9999",
  "foneCom": "(47)9999-9999"
},
"parcelaDest": [
  {
```



```
"datVctPar": "30/11/2018 10:26:42",
"valBru": 1985.3,
"cfPar": 1,
"nroPar": 1000,
"valJurFut": 1.25,
"indexFut": 0.25,
"mesAnoComp": "01/2018",
"idPlano": 20,
"titulo": "TERCEIRO",
"nossoNumero": "12345678987",
"digitoNUmero": "1",
"linDig": "00190.00009 00310.606280 00000.000182 8 13420000016200",
"instru": "instrucao do boleto",
"sacado": "Nome do sacado",
"carteira": "01",
"nroDoc": "564566",
"banco": "056",
"digitoBanco": "0",
"agencia": "0065",
"digitoAgencia": "1",
"moeda": "01",
"datVctTit": "30/11/2018 10:26:42",
"contaBancaria": 150,
"datValTit": "30/11/2018 10:26:42",
"seuNumero": "12345678987",
"modeloBoleto": 1
},
{
"datVctPar": "30/11/2018 10:26:42",
"valBru": 1985.3,
"cfPar": 1,
"nroPar": 1000,
"valJurFut": 1.25,
"indexFut": 0.25,
"mesAnoComp": "01/2018",
"idPlano": 20,
"titulo": "TERCEIRO",
"nossoNumero": "12345678987",
"digitoNUmero": "1",
"linDig": "00190.00009 00310.606280 00000.000182 8 13420000016200",
"instru": "instrucao do boleto",
"sacado": "Nome do sacado",
"carteira": "01",
"nroDoc": "564566",
"banco": "056",
"digitoBanco": "0",
"agencia": "0065",
"digitoAgencia": "1",
"moeda": "01",
"datVctTit": "30/11/2018 10:26:42",
"contaBancaria": 150,
"datValTit": "30/11/2018 10:26:42",
"seuNumero": "12345678987",
"modeloBoleto": 1
```



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

```
},  
{  
  "datVctPar": "30/11/2018 10:26:42",  
  "valBru": 1985.3,  
  "cfPar": 1,  
  "nroPar": 1000,  
  "valJurFut": 1.25,  
  "indexFut": 0.25,  
  "mesAnoComp": "01/2018",  
  "idPlano": 20,  
  "titulo": "TERCEIRO",  
  "nossoNumero": "12345678987",  
  "digitoNUmero": "1",  
  "linDig": "00190.00009 00310.606280 00000.000182 8 13420000016200",  
  "instru": "instrucao do boleto",  
  "sacado": "Nome do sacado",  
  "carteira": "01",  
  "nroDoc": "564566",  
  "banco": "056",  
  "digitoBanco": "0",  
  "agencia": "0065",  
  "digitoAgencia": "1",  
  "moeda": "01",  
  "datVctTit": "30/11/2018 10:26:42",  
  "contaBancaria": 150,  
  "datValTit": "30/11/2018 10:26:42",  
  "seuNumero": "12345678987",  
  "modeloBoleto": 1  
}  
]  
}
```

Registro de logs

O sistema mentorweb criará uma tabela para armazenar os logs de erros gerados por este processo, portanto ao recebermos as informações do sistema terceiro da empresa de cobrança, será armazenado no mentorweb as seguintes informações: serviço; data do erro e motivo do erro.

3.10 Os serviços deverão ser executados conforme descrito nos itens abaixo relacionados abaixo:

3.7 Interface de Comunicação

3.8 Metodologia

3.9 Suporte Operacional

3.10 Plano de Trabalho

3.11 Interface de Comunicação

A Interface de Comunicação deverá:

- 3.7.1 permitir a integração *on line* por meio de WebService entre o sistema de gestão acadêmica e financeira da contratante e o sistema da contratada;
- 3.7.2 permitir a integração de banco de dados e sistemas geradores de relatórios gerenciais fornecidos pela contratada com os sistemas de gestão de dados da Universidade;
- 3.7.3 permitir a elaboração de relatórios gerenciais dos resultados de cada carteira acionada, além de segmentações de campanhas;
- 3.7.4 possuir ambiente histórico dos contatos e acionamentos de cada devedor. O sistema de gestão, por meio de histórico de cada contato, devendo informar, minimamente, a data, horário, tipo de acionamento, detalhamento do histórico e o nome do operador;
- 3.7.5 possuir módulo de Supervisão para geração de relatórios gerenciais por operador de acionamento, por carteira (quantidade e valores) além de possibilitar alterações das estratégias de acionamentos das carteiras em tempo real, sem prejudicar a produtividade dos operadores;
- 3.7.6 O servidor de gerenciamento de base de dados deverá comportar o volume de cargas a serem trabalhadas, além de armazenar todos os registros dos acionamentos de cada devedor, para eventual auditoria da prestação de serviço, inclusive, gravações de todos os atendimentos;
- 3.7.7 O sistema deverá possibilitar a geração de arquivos contendo todos os devedores que foram trabalhados, com os respectivos tipos de acionamento (devedor não localizado), os quais serão devolvidos para a UNITAU;
- 3.7.8 Emissão de aviso de débito através de e-mail para os devedores;
- 3.7.9 Emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento do processo;
- 3.7.10 Integração dos dados cadastrais por meio eletrônico com o sistema de dados da UNITAU;
- 3.7.11 Módulo de Segurança:

A segurança deve ser um dos focos principais do sistema. Os requisitos mínimos são:

 - a) Deve conter o registro de todos os acessos. Os campos básicos necessários são a data, o horário e o usuário que fez o acesso. Deve ser possível filtrar por período de datas;
 - b) Qualificar seu usuário de acesso conforme grupos previamente definidos;

- c) Os usuários devem ter níveis de permissão e trabalhar exclusivamente em sua área de domínio;
- d) Os usuários devem ter total controle sobre sua senha;
- e) Todos os registros devem conter a informação de quem o inseriu com data e hora assim como o registro de quem o editou pela última vez, também com data e hora;

A contratada deve adequar o sistema sempre que houver uma mudança de lei ou norma interna que impacte nas operações atuais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.8 Metodologia dos Serviços

3.8.1 A empresa licitante deverá prestar os serviços observando os requisitos mínimos de Metodologia e Desenvolvimento Técnico, conforme segue abaixo:

3.8.2 Análise e depuração da base de dados e emissão de relatórios analíticos para identificação e documentação da composição referente à carteira de créditos a ser trabalhada e relatórios requeridos pelos agentes públicos responsáveis pelas receitas próprias da UNITAU;

3.8.3 Elaboração de relatórios indicando medidas para correção de eventuais inconsistências no banco de dados dos inadimplentes verificadas durante a ligação aos mesmos;

3.8.4 Elaboração e geração de relatórios mensais de acompanhamento e desempenho, tais como, número e valor total dos acordos realizados e números de acionamento realizados, por período e tipo de parcela;

3.8.5 Acompanhamento e fornecimento de relatórios mensais do acionamento telefônico ativo/receptivo, com aplicação de técnicas de Call Center atreladas à tecnologia e sistemas indicados;

3.8.6 Disponibilizar dados para importação por meio de Webservice para correção de eventuais inconsistências cadastrais dos inadimplentes verificadas durante a ligação efetuada aos mesmos.

3.9 Suporte Operacional

3.9.1 A Central Informatizada de Atendimento Telefônico poderá ser implantada na cidade de Taubaté em dependências sob a responsabilidade da contratada ou em outra localidade a critério da mesma (contratada), que assumirá o ônus de eventual aluguel do local onde se instalará toda a estrutura necessária para a execução do serviço contratado. As despesas provenientes da aquisição do link de comunicação deverão ser de responsabilidade também da contratada.

3.9.2 A empresa contratada deverá preservar a qualidade, a especificidade dos equipamentos e cabeamento, e a segurança das informações tratadas, bem como manter a qualidade dos equipamentos e principalmente prezar pela segurança das informações, com um servidor de firewall para proteção da rede interna.

3.9.3 Com relação às instalações físicas, a empresa contratada deverá estar de acordo com o que está exigido na Norma NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho.

3.9.4 A empresa deverá seguir criteriosamente os padrões de qualidade necessários para o desempenho regular dos serviços contratados e indicados no Termo de Referência e, os mesmos padrões de qualidade já utilizados pela UNITAU, incluindo, mas não se limitando a, cabeamento, sistema antivírus e firewall.

3.9.5 Características técnicas da solução:

- a) A duplicação de cadastro deve ser evitada de forma a oferecer uma base integrada de informações;

- b) A busca na rede deve permitir o uso de qualquer parte do nome, dentre outros critérios que viabilizam a localização e o contato com os alunos e ex alunos.

3.9.6 Recursos Humanos

- a) Para a execução dos serviços propostos serão disponibilizados funcionários pela contratada, que deverão ser capacitados pela contratada de modo a atender indistintamente a qualquer ligação, fornecendo as informações solicitadas ou registrando as solicitações, reclamações, sugestões e elogios apresentados pelos usuários.
- b) Toda a equipe de tele operadores e supervisor de telemarketing deverão receber treinamento específico, de modo a garantir o padrão de qualidade desejado para a prestação deste serviço. Nesse treinamento deverão ser abordados temas, como por exemplo, telemarketing receptivo e ativo, técnica de abordagem e diálogos voltados ao objeto do contrato, tecnologias de Call Center, utilização do software aplicativo da Central de Atendimento e dinâmicas de grupo em situações reais.

3.10 Plano de Trabalho

3.10.1 O auxílio ao contato com o aluno e ex-aluno inadimplente, bem como a localização e atualização dos dados cadastrais destes, deverá ser efetuado, por meio da empresa contratada, conforme exposto abaixo:

- a) O atendimento aos devedores da UNITAU, a ser realizado pela contratada. Tem o objetivo de cobrar, atender, captar, acompanhar os devedores sempre mediante consulta à base de conhecimentos (scripts e respostas padronizadas);
- b) Realizar parcelamento dos débitos de acordo com as normas internas da Unitau, e atualizar o banco de dados;
- c) Quando depender de consulta aos órgãos da UNITAU, a contratada encaminhará questões aos setores competentes para prestar a informação e retornará ao devedor à resposta;

- d) Realizar as gravações dos acordos realizados e encaminhar à contratante, de forma a amparar as execuções judiciais, em caso de não cumprimento dos acordos, pelos alunos e ex-alunos; e
- e) Exigir arquivos digitais com cópias de RG, CPF e comprovante de endereço de todos que realizarem acordo e, encaminhar à contratante de forma a amparar as execuções judiciais, no caso de não cumprimento dos acordos pelos alunos e ex-alunos.**
- f) Encaminhar mensalmente relação de contatos realizados com nome, telefone, devendo realizar mensalmente 1000 (mil) contatos de forma que ao final do contrato tenhamos contactado 90% dos alunos devedores.

3.10.2 Para implantação do plano de trabalho deverão ser observados aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e legais; ações de divulgação e operacionalização e estrutura requerida de acordo com o fluxo de trabalho estipulado, visando estabelecer uma integração entre as atividades realizadas pela UNITAU e as ações que serão implementadas;

3.10.3 A contratada não poderá efetuar o recebimento de valores oriundos da negociação, a título de comissão, ônus de cobrança ou de qualquer natureza, sob pena de rescisão do contrato, unilateralmente, independente de notificação e das demais responsabilidades legais. Os recebimentos dos valores pendentes serão feitos exclusivamente na rede bancária e por agente autorizado pela UNITAU;

3.10.4 A contratada deverá fornecer pessoal com qualificação técnica para execução das atividades previstas no objeto contratual em qualidade adequada e suficiente para atender as exigências da prestação dos serviços;

3.10.5 A contratada deverá se responsabilizar pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo ser exigido o afastamento imediato de qualquer empregado da contratada, envolvidos nas ações de negociação, cuja permanência seja considerada prejudicial às atividades;



3.10.6 Gestão de atendimento – a contratada deverá disponibilizar à UNITIAU os recursos e informações relativas às atividades de tele atendimento receptivo e ativo executadas, mensalmente, conforme segue:

- a) Encaminhamento à UNITAU das solicitações, dos devedores, conforme matriz de responsabilidade a ser previamente elaborada e aprovada;
- b) Atualização contínua da base de conhecimento contendo os *scripts* informatizados de tele atendimento receptivo e ativo, para orientar e padronizar as respostas e procedimentos de fornecimento de informações e orientações, baseados nas normas, procedimentos e rotinas da UNITAU;
- c) Elaboração e encaminhamento de relatórios estatísticos de natureza estratégica e gerencial para o(s) responsável(s) da UNITAU a partir da base de dados de tele atendimento receptivo e ativo;
- d) Análise quantitativa e qualitativa dos dados gerenciais de atendimento e relacionamento com os alunos e ex alunos.

3.10.7 A unitau não autoriza a subcontratação nem no todo ou em parte.

Visita Técnica Obrigatória:

Realizar VISITA TECNICA à UNITAU, previamente agendada, no período de até 20 à 21/03/2019 das 09h às 12h, com o objetivo de tomar conhecimento e proceder ao levantamento das informações necessárias a fim de formular proposta que atenda todos os requisitos necessários para implantação dos serviços.

A visita técnica deverá ser realizada, obrigatoriamente, por um profissional da empresa, devidamente autorizado através de documento emitido pela empresa, que deverá comparecer pessoalmente ao local da visita, e tomará conhecimento de todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações

Para o agendamento prévio da visita técnica os interessados deverão encaminhar e-mail para: Luciana Lanzoni de Alvarenga Cruz (luciana.lanzoni@unitau.br) e para Jane Oliveira Leite (jane@unitau.br), ou por meio de telefone com as servidoras Luciana Lanzoni de Alvarenga Cruz na Procuradoria Jurídica, telefone (12) 36331549 e Jane Oliveira Leite na Pró Reitoria de Finanças, telefone (12) 3625-4214 nos horários de 09h às 12h, as quais ficarão encarregadas de agendar o horário e o dia para a realização da visita técnica aos locais da execução dos serviços.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

A universidade expedirá por meio de representantes da Pró Reitoria de Economia e Finanças e da Procuradoria Jurídica o atestado de visita técnica aos locais dos serviços, o qual deverá fazer parte integrante do envelope de PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do Contrato, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) a critério exclusivo da Contratante.

4.2 O prazo de implantação será de até 30 (trinta) dias contados a partir do 1º dia útil da assinatura do contrato.

4.3 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após implantação, por meio de comunicado oficial à contratante.

4.4 Local de Execução: Nas instalações da empresas

5 Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Nome: Luciana Lanzoni de Alvarenga Cruz – Procuradoria Jurídica

Telefone (12) 3633-1549

E-mail: luciana.lanzoni@unitau.br

Nome: Jane Oliveira Leite – Pró-reitoria de Finanças

Telefone: (12) 3625-4214

E-mail: jane@unitau.br

6 Condições e prazos de pagamento

- Os valores serão pagos mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do ateste da nota fiscal pelo setor requisitante.

- Serão atestados os serviços prestados de acordo com o escopo, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 Obrigações da contratante -

- a) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, e documentos, que conste do cadastro da Universidade para a execução dos serviços pela contratada;
- b) Atestar os serviços prestados de acordo com os requisitos pré-estabelecidos no Contrato;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no Contrato, constatado o pleno atendimento das condições de execução.
- d) Manter o sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da contratada a que tenha acesso.

8 Obrigações da Contratada

Executar os serviços, cumprindo e observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta seguindo ainda todas as orientações da CONTRATANTE.

Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços prestados;

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços;

Cumprir suas obrigações satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos definidos. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;

Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e com o treinamento necessário para prestar os serviços;

Atender às solicitações da UNITAU, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;

Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus para os acordos firmados com a UNITAU, garantindo a



continuidade dos serviços contratados, mantendo a qualidade, a quantidade e os prazos acordados;

Suprir, imediatamente, toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda os requisitos técnicos exigidos;

Garantir os serviços prestados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas por ela cometidos durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados, sem ônus à UNITAU;

Participar com representante credenciado das reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação quando convocada pela UNITAU;

Em caso de paralisação de qualquer sistema, incluindo, mas não se limitando a impressora, software ou terminal, que prejudique a execução dos serviços contratados, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 4 horas contados do chamado, promover o seu reparo e colocar em plena operação os sistemas e a prestação dos serviços, sob pena de desconto proporcional ao(s) dia(s) de trabalho. Após 5 (cinco) dias de paralisação a contratada, terá ensejo a rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes, previstas neste instrumento e na lei regência, observando o contraditório e a ampla defesa;

Fica a cargo da empresa contratada encontrar meios de contato para os cadastros entregues para composição da campanha;

A empresa vencedora da licitação obriga-se a substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

Fornecer acesso total e irrestrito a contratante para vistorias que se fizerem necessárias.

Os serviços descritos neste anexo serão prestados em local a ser definido pela contratada, em prédio próprio ou locado a seu cargo, servido por transporte público regular.

A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos; não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independente da classificação de sigilo conferida pela UNITAU a tais documentos.

Para estimativa dos serviços a serem realizados a empresa deve considerar a recuperação de um ativo de **aproximadamente R\$ 85.672.332,65 (oitenta e cinco milhões seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** figurando como devedores cerca de **13.872 (treze mil, oitocentos**



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

e setenta e dois) perante aos Setores de Procuradoria Jurídica e Cobrança Administrativa.

Abaixo Demonstramos os valores das carteiras por ano de vencimento:

ANO_VENCIMENTO		METAS
2000	R\$	1.333.824,23
2001	R\$	1.292.683,72
2002	R\$	2.284.714,24
2003	R\$	2.452.793,90
2004	R\$	3.658.080,01
2005	R\$	3.667.455,03
2006	R\$	3.818.110,64
2007	R\$	2.333.373,86
2008	R\$	2.529.887,93
2009	R\$	4.432.296,93
2010	R\$	3.204.359,65
2011	R\$	4.889.693,14
2012	R\$	5.550.868,08
2013	R\$	6.368.176,84
2014	R\$	8.013.679,18
2015	R\$	9.058.821,96
2016	R\$	10.885.143,62
2017	R\$	9.895.369,69
Total	R\$	85.672.332,65



10 Qualificação Técnica:

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

11 Critério de avaliação das propostas

Menor preço total .

12 Resultados esperados –

Com a contratação a Unitau esperar aumentar recebimento dos acordos em 5%, de forma a reduzir o crescimento do valor inscrito em dívida ativa, além de atualizar os cadastros de inadimplentes de forma a dar andamento nas execuções judiciais pendentes por não localização devedores.

Jane Oliveira Leite
Diretora de Economia e Finanças

Prof. Dr. Francisco José Grandinetti
Pró-reitor de Economia e Finanças



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Processo PRA nº 0027/19

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para Contratação de empresa para suporte técnico aos Setores de **Cobrança Administrativa e Procuradoria Jurídica na recuperação de ativos públicos**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
Lote 01	LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) O prazo para entrega dos produtos será de até ____ (____) **dias**, contados da assinatura do contrato.

III) O prazo de garantia dos produtos ofertados será de ____ (____) _____, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do ateste da nota fiscal;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

VII) Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____; Cargo: _____; RG
nº _____; CPF/MF nº _____; E-mail Institucional:
_____;

E-mail Pessoal: _____

....., de de 2018.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja apostado nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Processo: PRA-0027/19

Licitação: Pregão nº ____/2019

Regência Legal: Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para suporte técnico aos Setores de Cobrança Administrativa e Procuradoria Jurídica na recuperação de ativos públicos.

Valor: R\$

Vigência: 12 meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu **Magnífica Reitora Prof. Dr^a. Nara Lúcia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo PRA nº _____, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto **contratação de empresa para suporte técnico aos Setores de Cobrança Administrativa e Procuradoria Jurídica na recuperação de ativos públicos**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

1.2. Da especificação do objeto:

a) A Contratada dará suporte técnico aos Setores de Cobrança Administrativa e Procuradoria Jurídica, na recuperação de ativos públicos através da implantação de apoio, mediante utilização de sistema de informação próprio, disponibilização de pessoal técnico operacional, promoção da localização de dados do aluno e ex-aluno inadimplente, abertura de canais de comunicação visando a recuperação de crédito, conforme especificações dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, sendo que não será possível a subcontratação nem no todo e nem em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O período de execução dos serviços deverá iniciar somente após o prazo de implantação.

2.2. O prazo de implantação será de até 30 (trinta) dias contados a partir do 1º dia útil da assinatura do contrato.

2.3. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após implantação, por meio de comunicado oficial à contratante, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DO PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial e da Ata do pregoeiro, é de **R\$** _____ (_____), correndo por conta das Notas de Empenho nº _____ e nº _____, que oneram as dotações orçamentárias nº _____ e nº _____, do orçamento do exercício financeiro 2019.

§1º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do ateste da nota fiscal pelo setor requisitante, juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.



§2º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§3º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§4º - Serão atestados os serviços prestados de acordo com o escopo, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;



IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VIII - Cumprir suas obrigações satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos definidos. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;

IX - Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e com o treinamento necessário para prestar os serviços;

X - Atender às solicitações da UNITAU, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;

XI - Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus para os acordos firmados com a UNITAU, garantindo a continuidade dos serviços contratados, mantendo a qualidade, a quantidade e os prazos acordados;

XII - Suprir, imediatamente, toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda os requisitos técnicos exigidos;

XIII- Garantir os serviços prestados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas por ela cometidos durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados, sem ônus à UNITAU;

XIV- Participar com representante credenciado das reuniões e atividades de planejamento,



acompanhamento e avaliação quando convocada pela UNITAU;

XV - Em caso de paralisação de qualquer sistema, incluindo, mas não se limitando a impressora, software ou terminal, que prejudique a execução dos serviços contratados, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 4 horas contados do chamado, promover o seu reparo e colocar em plena operação os sistemas e a prestação dos serviços, sob pena de desconto proporcional ao(s) dia(s) de trabalho. Após 5 (cinco) dias de paralisação a contratada, terá ensejo a rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes, previstas neste instrumento e na lei regência, observando o contraditório e a ampla defesa;

XVI - Fica a cargo da contratada encontrar meios de contato para os cadastros entregues para composição da campanha;

XVII- A contratada obriga-se a substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

XVIII- Fornecer acesso total e irrestrito a contratante para vistorias que se fizerem necessárias.

IXX- Os serviços serão prestados em local a ser definido pela contratada, em prédio próprio ou locado a seu cargo, servido por transporte público regular.

XX - A contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos; não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independente da classificação de sigilo conferida pela UNITAU a tais documentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:



I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;



g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

7.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário emitido pela Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

7.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

7.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

7.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem



prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O **prazo de vigência** do contrato será de **até _____ meses**, contado a partir da assinatura do contrato, de forma a acompanhar o prazo de entrega e garantia do equipamento, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério da Contratante.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.1 A execução do objeto será acompanhada pela diretora de finanças, Jane Oliveira, (12) 3625-4214, e-mail: jane@unitau.br e pela procuradora jurídica, Luciana Lanzoni de Alvarenga Cruz, (12) 3633-1549, e-mail: luciana.lanzoni@unitau.br.

13.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CAUÇÃO

14.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, _____, no valor de **R\$** _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

14.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro deste Contrato é a Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de 2019.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA